

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE
28 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE
SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art.1º - O Art. 4º. passa a vigorar com a seguinte
redação :**

**“ Artigo 4º - O prazo de duração do estágio será de no máximo 10 (dez) meses,
não cabendo prorrogação de contrato em virtude das férias escolares e do ano
letivo.**

**Parágrafo Único – Caso haja interesse da administração do Poder Legislativo
permanecer com o estagiário, após o período de 10 meses, será feito um novo
contrato de estágio.”**

**Art. 2º - O artigo 5º E seus incisos passam a
vigorar com a seguinte redação:**

“ Art. 5º - Aos estagiários são assegurados os seguintes direitos :

- I - Jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, devendo haver
compatibilidade com horário escolar, para alunos do ensino médio e superior;**
- II - Bolsa – auxilio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais
para alunos de Ensino Médio e R\$ 600,00 (seiscentos) reais para alunos do
Ensino Superior.”**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

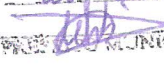
“ Art. 8º - Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas de Estágio para estudantes de Ensino Médio e 03 (três) vagas de estágio para estudantes de Ensino Superior.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.052/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de fevereiro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.408 / 2014
EM 28 / 02 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 005/2014 – Autor: Mesa Diretora

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES